

WWW MT GOV BR

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 165/2019

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pe | essoa jurídica de direito |
|---|---------------------------|
| público, inscrita no com sua sede à Avenida l | Historiador Rubens de |
| Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato | presentada pela sua |
| Presidente, a Sra. GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE, brasileira | a, casada, contadora, |
| residente e domiciliada na | portadora da |
| Carteira de Identidade e do | doravante denominada |
| COOPERANTE; e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, pessoa juríd | lica de direito público, |
| portadora do com sua sede à Travessa Alvaro Teix | xeira da Costa, nº 50 - |
| Centro, CEP 78.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ASIEL BE | ZERRA DE ARAUJO, |
| brasileiro, casado, residente à | portador do |
| documento e do doravante denominado | COOPERADO. |

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Art.º 3º da Lei 11.598/2007 — REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9°, §2°, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente 1º **ADTIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 165/2019** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente 1º Aditivo ao Termo de Cooperação tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 05/06/2020 e tendo vigência até 05/06/2024, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



MATO GROSSO. ESTADO DA TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo original e seus aditivos não alterados pelo presente instrumento.

Cuiabá-MT, 26 de Musil de 2020

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Alta Floresta



Governo do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
- JUCEMAT

Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes

Anexo I

| - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO | D ESTADO DE MATO (| GROSSO - JI | JCEMAT | | 2- CI | NPJ da Entidade: |
|--|---|----------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| 3 - Esfera Administrativa: Estadual | | | 4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais | | | |
| - Endereço da Entidad Av. Historiador Rubens | de: s de Mendonça s/nº | | | | | |
| - Município: CUIABÁ | 7 - CEP: 78050-970 | 8 - DDD: | 9 - Tele | fone: | | 10 - Fax: |
| 11 - e-mail: 12 - Site: www.jucemat.mt.gov.br | | | | | .br | |
| I - IDENTIFICAÇÃO I | | ÓRGÃO/E | NTIDADE | COOPERANT | | CPF do Dirigente: |
| 3 - Nome do Dirigente GERCIMIRA RAMOS N | | | *************************************** | | | CPF do Dingente: |
| 15 - C.I/Orgão Expedid / // / 00/00/0 | | 16 - Cargo | | 17 - Função: | esannes apecialministerante sacra m | 18 - Matrícula: |
| 1/// 00/00/0 | 0000 | Presider | ice | Presidente | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO | DO ÓRGÃO/ENTID | ADE COOP | | Presidente | 21 - Es Munic | sfera Administrativa cipal |
| II - IDENTIFICAÇÃO 19 - Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIP | DO ÓRGÃO/ENTID : AL DE ALTA FLOREST | ADE COOP | ERADA CNPJ: | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO 19 - Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIP 22 - Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA | DO ÓRGÃO/ENTID : AL DE ALTA FLOREST | ADE COOP | ERADA CNPJ: - CENTRO | | Munic | |
| II - IDENTIFICAÇÃO 19 - Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIP 22 - Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA 23 - Município: ALTA FLORESTA | DO ÓRGÃO/ENTID : AL DE ALTA FLOREST Nº 3.391 - CANTEIR 24 - CEP: 78.580-000 | ADE COOPI | ERADA CNPJ: - CENTRO : 26 | Telefone: | Munic | ipal 27 - Fax: |
| II - IDENTIFICAÇÃO 19 - Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIP 22 - Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA 23 - Município: ALTA FLORESTA V - IDENTIFICAÇÃO | DO ÓRGÃO/ENTID : AL DE ALTA FLOREST (Nº 3.391 - CANTEIR 24 - CEP: 78.580-000 DO DIRIGENTE DO e da Entidade: | ADE COOPI | ERADA CNPJ: - CENTRO : 26 | Telefone: | Munic | ipal 27 - Fax: |
| II - IDENTIFICAÇÃO 19 - Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIP 22 - Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA 23 - Município: ALTA FLORESTA V - IDENTIFICAÇÃO 28 - Nome do Dirigente | DO ÓRGÃO/ENTID : AL DE ALTA FLOREST Nº 3.391 - CANTEIR 24 - CEP: 78.580-000 DO DIRIGENTE DO e da Entidade: RAUJO | ADE COOPI TA 20 - | ERADA CNPJ: - CENTRO : 26 | Telefone: | 3 29 - 1 29 - 1 | 27 - Fax: 3903-1000 |
| II - IDENTIFICAÇÃO 19 - Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIP 22 - Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA 23 - Município: ALTA FLORESTA V - IDENTIFICAÇÃO 28 - Nome do Dirigente ASIEL BEZERRA DE A 30 - C.I/Orgão Expedido | DO ÓRGÃO/ENTID : AL DE ALTA FLOREST A Nº 3.391 - CANTEIR 24 - CEP: 78.580-000 DO DIRIGENTE DO da Entidade: (RAUJO) or/Data: | ADE COOPI TA 20 - | CNPJ: - CENTRO 26 30 NTIDADE Cargo: REFEITA | - Telefone: 903-1000/100 | Munic 3 29 - 6 ção: TA | 27 - Fax: 3903-1000 CPF do Dirigente: |



Governo do Estado de Mato Grosso

01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência à Cooperação Nº 0165-2019

| 1 - Cooperante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEM | AT 2 - CNPJ: | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| 3 - Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº | | | | | |
| 4 - Representante Legal: | 5 - CPF: | | | | |
| 6 - Cargo/Função: | | | | | |
| 7 - Cooperada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA | 8 - CNPJ: | | | | |
| 9 - Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA Nº 3.391 - CANTEIRO CENTRAL - CE | NTRO | | | | |
| 10 - Representante Legal: ASIEL BEZERRA DE ARAUJO | 11 - CPF: | | | | |
| 12 - Cargo/Função: PREFEITA | | | | | |
| 13 - Data do Pedido do Cooperante: 18/05/2020 | 14 - Data da Aprovação pelo Cooperante: // | | | | |
| 15 - Objeto deste Termo Aditivo: prorrogação da vigência | | | | | |
| 16 - Justificativa: Necessidade prorrogação da vigência do convênio tendo em vista vigência 05/06/2020 | | | | | |
| A(O) , atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento. | | | | | |
| O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais. | | | | | |
| Cuiabá, 26 de Ma | 10 de 2020 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

terça-feira, 30 de Junho de 2020

Diário Oficial

Nº 27.782

Página 48

PORTARIA Nº 223/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa,

com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 26 de junho de 2020, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020.



PORTARIA Nº 224/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo

Disciplinar nº 015/2018, devidamente fundamentado; Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para

conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar

Art. 3°. Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2020.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 165/2019 PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura

Municipal de Alta Floresta - MT. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O presente 1º Aditivo ao Termo de Cooperação tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 05/06/2020 e tendo vigência até 05/06/2024, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2020

PROCESSO: 227525/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Asiel Bezerra de Araujo - Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 52/2020/INTERMAT

Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito interno do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 39 do Decreto nº 281, de 25 de outubro de 2019, REAFIRMANDO a preocupação com a saúde pública, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro

de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus - Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS nº 356/2020, que definem medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus: coronavirus

CONSIDERANDO o Decreto n 532 de 24 de junho de 2020, que "Altera a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 7.970, de 25 de

junho de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID19), no âmbito do Município de Cuiabá:

CONSIDERANDO que poderão ser suspensas ações e atividades pontuais das Secretarias da Administração Pública Estadual, desde que garantido o atendimento a situações urgentes, a preservação dos serviços considerados essenciais e/ou prioritários e que não incorram

em prejuízo à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus - Covid-19 no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERNATE.

INTERMAT, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tento quanto possível, a prestação do serviço administrativo, de modo a causar o mínimo impacto à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, até que as autoridades competentes determinem o retorno, conforme as regras estabelecidas nesta Portaria e pelo Decreto nº 522 de 12 de junho de 2020, admitindo a possibilidade de manutenção do regime de teletrabalho e revezamento em determinados casos, conforme necessidade do órgão. § 1º As informações ao público serão fornecidas pelo whatsapp (65) 3613-6166 ou pelo e-mail protocolo@intermat.mt.gov.br.

Art. 2º Fica estabelecida a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias no ámbito do Instituto de Terras de Mato Grosso, que será das 7h30min às 13:30h, quando o servidor for requisitado à trabalhar de forma presencial;

Art.3º Poderão submeter-se ao regime de teletrabalho os

servidores

I - inseridos no grupo de risco; Il - que tenham tido contato direto com casos confirmados de

Coronavírus; III - que apresentem sinais e sintomas gripais, mediante

IV - cujo superior imediato junto com o diretor da área considere sua função passível de ser realizada neste regime, sem prejuízo à adminis-tração pública, se tornando obrigatório o teletrabalho caso o município de Cuiabá seja classificado, consecutivamente, em dois boletins informativos expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde no nivel de risco muito alto, nos termos previstos no inciso IV do art. 5º do Decreto

nº 522, de 12 de junho de 2020. § 1º São deveres dos servidores que atuarem em teletrabalho: I. Prover as estruturas física e tecnológica necessárias à

realização do teletrabalho;
II. Cumprir as ordens de serviço ou o plano de trabalho definidos pelo diretor, chefe ou coordenador, com qualidade e nos prazos estipulados;
III. Salvo se houver justificativa médica, comparecer ao INTERMAT sempre que solicitado pelo respectivo setor ou chefia, adolando as medidas de cautela indicadas nesta Portana;
IV. Manter linados nestas portana;

IV Manter ligados e ativos os telefones de contato, whatsapp e contas de correio eletrônico para a comunicação institucional, bem como consultá-los frequentemente nos dias úteis;

V.Informar o andamento dos trabalhos ao respectivo chefe, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar as entregas;

V.Disponibilizar minutas de trabalho accordado para acresição.

VI. Disponibilizar minutas do frabalho acordado para apreciação

e orientação do respectivo chefe imediato, sempre que solicitado; VII.Reunir-se, preferencialmente por via remota, com a equipe e/ou o respectivo chefe para apresentação e alinhamento dos resultados parciais e finais dos trabalhos: